

**SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO
ATO DO SUPERINTENDENTE
DE 28.02.2018**

TORNA SEM EFEITO o Ato de 02/02/2018, publicado no D.O. de 05/02/2018, referente à remoção do servidor **MARCELO TRAVAGLIA**, Analista da Fazenda Estadual, ID 1945631-0, da Auditoria Fiscal Regional da Capital Centro, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Regionais da Capital, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, para Auditoria Fiscal Especializada de Veículos e Material Viário, da Gerência de Coordenação das Auditorias Fiscais Especializadas, da Superintendência de Fiscalização, da Subsecretaria de Estado de Receita, da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, a contar de 19/03/2018. Processo nº E-04/2026/2018.

Id: 2089030

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
ATOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 27.02.2018**

EXONERA "ex-officio" o servidor **ANDRÉ RICARDO DE ANGELIS**, Identidade Funcional nº 43164498, Professor Docente I, Nível C, Referência 3, matrícula nº 935.988-6 - Vínculo 1, conforme preceitua o artigo 16, inciso II, Parágrafo Único, item 2, do Decreto-Lei nº 220/75, regulamentado pelo artigo 54, inciso II e seu § 1º, item 2, do Decreto nº 2.479/79, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/11.201.159/2009.

APLICA a pena de DEMISSÃO, em face da servidora **KARLA GOU-LART DE ARAÚJO ROZEIRA**, Identidade Funcional nº 38829045, Professor Docente II, Nível C, Referência 08, matrícula nº 240875-5, Vínculo 01, por transgressão ao artigo 52, incisos VI e V, do Decreto-Lei nº 220/75, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem causa justificada, por mais de 20 (vinte) dias interpoladamente, no período de doze meses compreendidos entre 01/11/13 a 01/10/14 e, por 10 (dez) dias consecutivos injustificadas a partir de 23/02/15, caracterizando abandono de cargo público, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/004/5035/2014.

APLICA a pena de DEMISSÃO, em face do servidor **ROBSON LEMOS DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 42038936, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 918325-2 - Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/79, alterado pela Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter faltado ao serviço por 10 (dez) dias consecutivos, caracterizando abandono de cargo público, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/11.002.461/2010.

APLICA a pena de demissão ao servidor **THIAGO DOS SANTOS MARTINS**, Identidade Funcional nº 43916228, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula 967.344-3, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/007/770/2016.

APLICA a pena de demissão ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MARIA**, Identidade Funcional nº 43498124, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula 952.620-3, Vínculo 2, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/016/1447/2015.

APLICA a pena de demissão a servidora **MARCELLE CHEFERRINO**, Identidade Funcional nº 43283411, Professor Docente I, Nível D, Referência 05, Matrícula 940.476-5, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/016/650/2015.

APLICA a pena de demissão ao servidor **LEANDRO DE PAULA SOARES**, Identidade Funcional nº 50259652, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, por transgressão ao art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pelo nova redação da Lei Complementar nº 85/96, em razão de ter se ausentado do serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos, face ao apurado no Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/012/647/2015.

Id: 2088914

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO
DE 27.02.2018**

PROCESSO Nº E-03/002/1871/2016 - ARQUIVE-SE o presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **MARIA JOSÉ FREITAS DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 34250875, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, matrícula nº 839.726-7, Vínculo 1, concedendo-lhe a reassunção ao cargo de origem, considerando-se justificadas as faltas do dia 02/03/2016 até a véspera da reassunção exclusivamente para fins disciplinares, conforme fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento. Processo nº E-03/002/1871/2016.

Id: 2088898

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATO DA SUPERINTENDENTE
DE 23.02.2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ em face do servidor **Emanoel Nunes Rodrigues**, Identidade Funcional nº 44000413, Assistente Técnico de Trânsito, matrícula nº 3776-2, Vínculo 1, conforme pronunciamentos às fls. 04/41, 49, 180/186 e 211/213. Processo nº E-12/008/23/2014

Id: 2088874

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 23.02.2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **MILTON DE PAIVA FONSECA**, Identidade Funcional nº 42051975, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 916.560-6, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/011/1916/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **VERA LUCIA ALVES SILVA**, Identidade Funcional nº 36078131, Servente, matrícula nº 1202565-6, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/2270/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 20 (vinte) Faltas Interpoladas, em face da servidora **JOANA DE ARAUJO SILVA RIBAS**, Identidade Funcional nº 37192078, Professor Docente I, Nível D, Referência 06, matrícula nº 5022989-7, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/007/3927/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **CECILIA DA SILVA PURCINO DE SOUZA**, Identidade Funcional nº 43679013, matrícula nº 955573-1, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/3189/2013

culo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/3189/2013

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades, em face da servidora **VERA LUCIA DE SOUZA PINEIRO**, Identidade Funcional nº 33508720, Professor Docente II, Nível D, Referência 09, matrícula nº 233351-6, Vínculo 1, ocorridas no Colégio Estadual Nilo Peçanha/Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), conforme pronunciamentos às fls. 03/10, 47/63, 97/101, 103/107 e 111/115. Processo nº E-03/005/3830/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, em face do servidor **ALDAMIIR CANDIDO VASCONCELLOS JUNIOR**, Identidade Funcional nº 44230419, Assistente Técnico de Trânsito, matrícula nº 4246-5, Vínculo 1, conforme pronunciamentos às fls. 03/75, 144/157, 161/162 e 164. Processo nº E-12/061/3184/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face da servidora **JULIANA ARAUJO DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 44145250, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 971492-4, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/015/1088/2013

Id: 2088685

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28.02.2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **IGOR SOARES NETTO DE OLIVEIRA**, Identidade Funcional nº 42730430, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 920752-3, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/11.400.163/2010.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face do servidor **ANDERSON RAMALHO AMADO Miranda**, Identidade Funcional nº 43763901, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 958869-0, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/015/2479/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 20 (vinte) Faltas Interpoladas, em face da servidora **PRISCILA PIRES DA SILVA**, Identidade Funcional nº 43948650, Professor Docente I, Nível C, Referência 4, matrícula nº 968.084-4, vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VI, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/016/1562/2015.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face da servidora **MARINIZ IRIS RAMOS**, Identidade Funcional nº 20636555, Agente de Portaria, matrícula nº 182-6, Vínculo 1, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, conforme pronunciamentos às fls. 06/30, 37, 68/70, 73/77 e 84. Processo nº E-12/091/306/2016.

Id: 2088674

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 28.02.2018**

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face do servidor **FABIANO ANGELO BORGES**, Identidade Funcional nº 43904157, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 966435-0, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/004/3195/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face do servidor **FELIPE PARI-SIO NINO**, Identidade Funcional nº 43431194, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, matrícula nº 948937-8, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/014/502/2013

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face do servidor **CARLOS HENRIQUE AMARO CALCIA**, Identidade Funcional nº 43881114, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Vínculo 2, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/008/5049/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face do servidor **OSVALDO LEANDRO DA SILVA**, Identidade Funcional nº 33868751, Zelador, matrícula nº 5006956-6, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/010/2394/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar 10 (dez) faltas consecutivas em face da servidora **REGINA CELIA DA SILVA**, Identidade Funcional nº 43609465, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 953.746-5, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/008/4691/2014

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **ALVARO LUIZ MARCONDES STOPPA**, Identidade Funcional nº 20662335, Agente de Telecomunicações e Eletricidade, matrícula nº 161-0, Vínculo 1, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, conforme pronunciamentos às fls. 03, 05/111, 143/147, 149/151 e 154/158. Processo nº E-12/091/322/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, em face do servidor **PAULO ROBERTO DA LUZ**, Identidade Funcional nº 20700873, Auxiliar de Trânsito, matrícula nº 1047-0, Vínculo 1, para apurar irregularidades ocorridas no âmbito do DETRAN/RJ, conforme pronunciamentos às fls. 03, 06, 09/53, 57, 89/91, 95/99 e 106. Processo nº E-12/091/237/2016

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades em face da servidora **VERA LUCIA MOREIRA RANGEL**, Identidade Funcional nº 37937553, Professor Assistente de Administração Educacional II, Nível B, Referência 07, matrícula nº 683091-3, Vínculo 1, ocorridas Colégio Estadual Nações Unidas, da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), conforme pronunciamentos às fls. 03/05, 18/33, 51/53, 59/61 e 66/72. Processo nº E-03/008/4504/2015

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar irregularidades em face dos servidores **VITOR BARBOSA RODRIGUES**, Identidade Funcional nº 36348112, Professor Docente I, Nível C, Referência 06, matrícula nº 828182-6, Vínculo 1 e **CELIA REGINA DOS SANTOS**, Identidade Funcional nº 34302247, Professor Docente II, Nível C, Referência 06, matrícula nº 5015412-9, Vínculo 1 e Professor Docente I, Nível C, Referência 04, matrícula nº 948967-5, Vínculo 2, ocorridas no Colégio Estadual Professor Lourenço Filho, da Secretaria de Estado de Educação (SEEDUC), conforme pronunciamentos às fls. 03, 34/119, 121/123 e 128/130. Processo nº E-03/014/2894/2016

Id: 2088690

**CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO
ATOS DO CORREGEDOR-CHEFE
PORTARIA CTCE Nº 744 27 DE FEVEREIRO DE 2018**

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE SINDICÂNCIA.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Corregedor-Auxiliar, **DIEGO BARROS DE ANDRADE**, ID. 4384078-7, dispensado da função de presidente da comissão do processo de sindicância a que se refere o Processo nº E-04/084/216/2017.

Art. 2º - Designar a Corregedora-Auxiliar, **CLAUDIA FALCÃO MOREIRA**, ID. 4344242-0, para integrar, como presidente da comissão do processo de sindicância a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, em substituição ao Corregedor-Auxiliar **DIEGO BARROS DE ANDRADE**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018

PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA
Corregedor-Chefe

Id: 2088775

PORTARIA CTCE Nº 745 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Corregedor-Auxiliar, **DIEGO BARROS DE ANDRADE**, I.D. 4384078-7, dispensado da função de presidente da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o Processo nº E-04/004/963/2016.

Art. 2º - Fica o Corregedor-Auxiliar, **BRUNO PREZOTTO LIMA**, I.D. 4427294-4, dispensado da função de membro da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o Processo nº E-04/004/963/2016.

Art. 3º - Fica o Corregedor-Auxiliar, **BRENO BARROS DE ANDRADE**, I.D. 4384449-9, dispensado da função de membro da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o Processo nº E-04/004/963/2016.

Art. 4º - Designar o Corregedor-Auxiliar, **BRUNO PREZOTTO LIMA**, I.D. 4427294-4, para integrar como presidente da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o artigo 1º da presente Portaria, em substituição ao Corregedor-Auxiliar **DIEGO BARROS DE ANDRADE**.

Art. 5º - Designar a Corregedora-Auxiliar, **CLAUDIA FALCÃO MOREIRA**, ID. 4344242-0, para integrar, como membro da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o artigo 2º da presente Portaria, em substituição ao Corregedor-Auxiliar **BRUNO PREZOTTO LIMA**.

Art. 6º - Designar a Corregedora-Auxiliar, **CAMILA SILVA MELO**, ID. 4387310-3, para integrar, como membro da comissão do processo administrativo disciplinar a que se refere o artigo 3º da presente Portaria, em substituição ao Corregedor-Auxiliar **BRENO BARROS DE ANDRADE**.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2018

PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA
Corregedor-Chefe

Id: 2088776

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA**

***Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 06 de março de 2018, às 14h30min.**

Recurso nº 69.659/RV - Processo nº E-04/007/2082/2016 - Recorrente: **FOSTER COSMETICS COMERCIAL LTDA** - Recorrida: **SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Rubens Nora Chammas** - Representante da Fazenda: **Dr. João Paulo Melo do Nascimento**.

Recurso nº 70.541/RO - Processo nº E-04/039/390/2017 - Interessada: **FOREVER LIVING PRODUCTS BRASIL LTDA** - Recorrente: **SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Rubens Nora Chammas** - Representante da Fazenda: **Dr. João Paulo Melo do Nascimento**.

Recurso nº 69.262/RV - Processo nº E-04/036/178/2016 - Recorrente: **VER TV COMUNICAÇÕES S/A** - Recorrida: **SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Luiz Carlos Sampaio Afonso** - Representante da Fazenda: **Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite**.

Recurso nº 69.042/RV - Processo nº E-04/180.009/2012 - Recorrente: **SERVE MAIS DROGARIA LTDA** - Recorrida: **NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Luiz Carlos Sampaio Afonso** - Representante da Fazenda: **Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite**.

Recurso nº 69.296/RV - Processo nº E-04/005/2270/2014 - Recorrente: **PHOTOVIPP ESTÚDIO E MATERIAL FOTOGRÁFICO LTDA ME** - Recorrida: **DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Graciliano José Abreu dos Santos** - Representante da Fazenda: **Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite**.

Recurso nº 69.093/RV - Processo nº E-04/006/691/2013 - Recorrente: **SACA 539 BAR E RESTAURANTE LTDA** - Recorrida: **QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Gustavo Kelly Alencar** - Representante da Fazenda: **Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite**.

*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

*Republicada por incorreções no original publicada no D.O. de 27/02/2018.

Id: 2088739

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
QUARTA CÂMARA**

Decisão proferida na 3.854ª Sessão Ordinária do dia 16/01/2018

Recurso nº 66.368. - Processo nº E-04/007/2002/2015. - Recorrente: **SORVETERIA IPANEMAR LTDA** - Recorrida: **JUNTA DE REVISÃO FISCAL** - Relator: **Conselheiro Charley Francisconi Velloso dos Santos**. - DECISÃO: À unanimidade de votos, foi dado provimento parcial ao recurso voluntário para aplicar a penalidade mais benéfica a do art. 70 C da Lei 2657/96 com nova redação, nos termos do voto do Conselho Relator. - Acórdão nº. 16.528. - EMENTA: ICMS. OMISSÃO DE RECEITA. SAÍDA DE MERCADORIA TRIBUTADA. É legítima a exigência do imposto, bem como da penalidade, do contribuinte, por falta de recolhimento do ICMS relativo à saída de mercadorias tributadas sem a devida emissão do documento fiscal, conforme o apurado em procedimento fiscal. Entretanto, há que se reconhecer aqui a procedência da redução da penalidade aplicada à luz do artigo 70-C da Lei nº 2.657/96, na letra do artigo 3º, da Lei Complementar 123/06. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO VOLUNTÁRIO. O prazo para recurso se inicia após a intimação pela Inspetoria de origem.

Id: 2088876